



GOVERNO DA CIDADE DE
INHUMAS

Declaramos para os devidos fins
que a Lei Municipal n.º 2.809/2011
foi devidamente publicado no Placar Ofi-
cial no período de 29/06/11

06/10/11

Secretário da Administração

LEI Nº 2.809, DE 29 DE JUNHO DE 2011.

”Dispõe sobre concessão de auxílio financeiro a instituição que menciona e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Inhumas, Estado de Goiás, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder auxílio financeiro no valor de até R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), em parcelas mensais de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), ao **Movimento Evangélico de Resgate e Integração Social - MOVEIREIS**, CNPJ nº 08.305.535/0001-82, entidade civil de caráter filantrópico, localizada na Av. Bernardo Sayão, nº 1.574 – Centro - Inhumas – GO.

Parágrafo único - O auxílio financeiro destina-se ao pagamento das despesas de manutenção da entidade no tratamento de dependentes químicos menores e maiores, internados em local apropriado, pelo prazo de nove meses, na forma de Plano de Trabalho previamente aprovado pelo concedente.

Art. 2º - O auxílio referido deverá ser pago de acordo com o Cronograma Financeiro de Pagamento, a ser estabelecido pelo Chefe do Executivo Municipal.

Art. 3º - A instituição deverá prestar contas à Secretaria Municipal de Assistência Social do Município, dos recursos financeiros recebidos, dentro de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da última parcela.

Art. 4º - Para cumprimento desta Lei, o Município de Inhumas celebrará Termo de Convênio com a referida Entidade.

Art. 6º - Para custear as despesas decorrentes desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos de natureza especial no orçamento do Município, junto ao **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, a ser consignado no exercício financeiro de 2011, sob a rubrica: **Auxílio Financeiro Entidade Filantrópica MOVEIREIS, 08.244.0126.2.163-3.3.50.43.00**, nos termos da Lei nº 4.320/64.

Art. 7º - Ficam alterados os anexos da Lei Municipal nº 2.759 (PPA 2010/2013), o qual passa a ter a previsão para o exercício de 2011 e seguintes, na forma abaixo:



Rubrica 2011: 08.244.0126.2.163-3.3.50.43.00 Valor R\$ 18.000,00
Rubrica 2012: 08.244.0126.2.163-3.3.50.43.00 Valor R\$ 18.000,00
Rubrica 2013: 08.244.0126.2.163-3.3.50.43.00 Valor R\$ 18.000,00

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMAS, AOS 29 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2011.


ABELARDO VAZ FILHO
Prefeito Municipal


Adm. REINALDO BALESTRA
Secretário de Administração
CRA-GO 1533